PROCESSO TC Nº 09736/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021) – EXAME DA LEGALIDADE – LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 - TC 00432/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: Rômulo Soares Polari Filho
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 002 (valor e prazo) ao Contrato nº 0013/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção do cercamento do Parque das trilhas dos cinco rios, no polo turístico Cabo Branco, João Pessoa/PB.
MOTIVO DO ADITIVO: Visando manter o contrato para conclusão da prestação de serviço, foi requerido um aditivo de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias ao término do contrato e um aditivo de valor de R$ 111.184,57 (Cento e onze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com acréscimo dos itens: 2.7 Levantamento Planialtimétrico e Cadastral; 2.8 Abertura de picadas, largura 1.5 m e 2.9 Portão em metalon , representando 4,91% em relação a valor inicial do contrato(Valor total do contrato após 1º Aditivo de valor = R$ 2.373.919,58).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Edital.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar os documentos encartados nos autos, concluiu pela regularidade do termo aditivo, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável, observando que a Licitação (Pregão Presencial nº 04/2021) e o Contrato que deram origem ao Termo Aditivo ora analisado (Contrato nº 13/2021), bem como o Aditivo nº 01 ao referido Contrato foram julgados regulares conforme Acórdão AC2 TC nº 02656/2022 (Processo TC nº 06741/22).

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade do termo aditivo sob análise.

4. .DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09736/22, referente ao Termo Aditivo nº 02 para acréscimo de prazo e valor ao Contrato nº 13/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2021, procedido pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, de responsabilidade do Diretor Presidente Sr. Rômulo Soares Polari Filho, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do cercamento do Parque das trilhas dos cinco rios, no polo turístico Cabo Branco, João Pessoa/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

ecsp

Assinado 2 de Março de 2023 às 08:17

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 1 de Março de 2023 às 18:31

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 2 de Março de 2023 às 09:34

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO